

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ

CNPJ: 83.779.413/0001-43

Rua Alberto Stein, 466, Velha – Fone (47) 3331-5800

89036-200 – BLUMENAU – Santa Catarina

www.ammvi.org.br

CONTRATO ADMINISTRATIVO № DL – 11/2015

Contrato que entre si celebram a **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – AMMVI**, com sede na Rua Alberto Stein, 466, bairro Velha, em Blumenau (SC), inscrita no CNPJ sob o nº 83.779.413/0001-43, neste ato representada pelo seu Presidente, doravante denominada **SUBLOCATÁRIA**, e a empresa **KOERICH SERVIÇOS LTDA Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 10.512.356/0001-68, com endereço à Rua Humberto de Campos, 400, Bairro Velha, cidade de Blumenau - SC, neste ato representada pelo seu sócio administrador, **ELMO FRANCISCO KOERICH JR**, casado, inscrito no CPF sob o nº 686.579.519-91, RG n. 1.677.862, residente e domiciliado na Rua São João, 96, Itoupava Norte, Cep 89.052-300, Blumenau/SC doravante denominada simplesmente **LOCATÁRIA** e de outro lado **EVANDRO MACIEL FREYGANG**, pessoa física, inscrito no CPF: 605.678.489-49 com endereço comercial na Rua Humberto de Campos, 400, Box 10 - Velha, CEP: 89.036-050. Blumenau - SC, 89036-050, doravante referida **LOCADORA** para firmarem um **CONTRATO DE LOCAÇÃO NÃO RESIDENCIAL**, mediante as clausulas e condições que mutuamente aceitam , a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto:

A locadora se obriga, neste ato a dar em locação à **LOCATÁRIA**, o imóvel de sua propriedade, representado por um terreno situado na Rua Alberto Stein, 433 e 444, Velha, cidade de Blumenau, Cep 89.036-200, no Estado de Santa Catarina de propriedade do **LOCADOR**, que autoriza a **SUBLOCAÇÃO** a entidade denominada **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ** – **AMMVI**, de acordo com a documentação e durante o prazo de vigência da presente locação.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O prazo do presente contrato de locação é determinado, com duração de 6 (seis) horas, a inciar-se no dia 06/03/2015 as 18:00 hrs e término em 07/03/2015 as 00:00 hrs, em que a **SUBLOCATÁRIA** se obriga a restituir o imóvel locado no perfeito estado de conservação em que recebeu.

CLÁUSULA TERCEIRA:

A presente locação destina-se exclusivamente para fins de estacionamento de veículos, estando proibido qualquer alteração desta destinação, salvo mediante concordância expressa por escrito da LOCADORA.

CLÁUSULA QUARTA:

O valor da sublocação e de R\$ 270,00 (Duzentos e setenta reis), montante a ser em até 5 (cinco) dias uteis subsequente, mediante apresentação da Nota Fiscal e liquidação da despesa.



ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ

CNPJ: 83.779.413/0001-43 Rua Alberto Stein, 466, Velha - Fone (47) 3331-5800 89036-200 - BLUMENAU - Santa Catarina www.ammvi.org.br

<u>CLÁUSULA QUINTA :</u>	
A parte que infringir quaisquer das cláu 10% do valor total do contrato.	usulas ou condições deste contrato ficará sujeita à multa de
Blumenau (SC), 3 de março de 2015.	
PAULO ROBERTO WEISS PRESIDENTE da AMMVI Sublocatário	ELMO FRANCISCO KOERICH JR Locatário
EVANDRO MACIEL FREYGANG	
Locador	